



# *Câmara Municipal de Osasco*

## *Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº 18243/2018

### **INDICAÇÃO Nº 16620/2018**

**OFICIE-SE**

**S.S.T., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,  
Indica-se à mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, para que determine ao setor competente OUTROS, seja encaminhado ofício a CPTM para que tome as medidas necessárias para implantação de ACESSIBILIDADE nas estações Comandante Sampaio e General Miguel Costa em Osasco.

### **JUSTIFICATIVA**

A acessibilidade é assegurada pela Lei 10.098/2000, para garantir a circulação em locais públicos sem nenhum impedimento.

Aproximadamente 37,2% das estações de trem na Região Metropolitana de São Paulo não possuem espaço acessível para locomoção. (Fonte: Diário do transporte)

Ainda de acordo com o IBGE, 45,6 milhões de brasileiros, que representam 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência  $\zeta$  visual, auditiva, motora e mental ou intelectual.

A Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência publicou a NBR (Norma Brasileira) 14.021/2005, que determina as especificações técnicas que o sistema de trem urbano ou metropolitano deve ter. A norma especifica regras para acessos, mezanino, balcões, bilheteria e equipamento de auto-atendimento, plataformas, saídas de emergência, trens, equipamentos de circulação, entre outros itens.

Nesse compasso, há conhecimento de que as estações Comandante Sampaio e General Miguel Costa, no KM 18 em Osasco, não dispõe o mínimo dos meios necessários de acessibilidade para os usuários.

Portanto, mister se faz seja expedido ofício para a CPTM para que proceda os meios de atender a Lei de Acessibilidade, permitindo que todos possam utilizar o transporte público sem dificuldade.

Sala das Sessões Tiradentes, 14 de agosto de 2018.



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

*Ralfi S. S.*

**RALFI**  
**VEREADOR**